



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 760

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Colaboração	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 760

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.065, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir no exercício de 2024, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”** de Santo Anastácio - SP, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2024, recursos financeiros no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”**, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo

2º tem a finalidade de custear a assistência, a manutenção, os serviços de atenção básica e urgência e emergência, conforme plano de trabalho da entidade aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data

LEI MUNICIPAL Nº 3.066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.058 de 23 de Novembro de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2024 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 760

Página 3 de 4

4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 203.996,00 (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 514 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 515 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	13.681,87
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 516 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 517 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	10.314,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 518 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 519 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 203.996,42

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO de arrecadação advindos de:

· Saldos de Recursos de Convênios Federais da Assistência Social no valor de R\$ 230.996,42.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de

Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.066, de 20 de fevereiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 203.996,00 (duzentos e três mil e novecentos e noventa e seis reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 514 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 515 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	13.681,87
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 516 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CARLOS ZARATINI	
PSEMC-CREAS.....	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 517 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	10.314,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 518 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 519 - 08.244.0008.2226.0000 EMENDA IVAN VALENTE - P.S. BASICA.....	70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 203.996,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO de arrecadação advindos de:

· Saldos de Recursos de Convênios Federais da Assistência Social no valor de R\$ 230.996,42.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar o pagamento de pensão à Sra. **JOSEPHA ZANQUINI CAMARINI**, RG. XX.864.39X-X, em razão do seu falecimento, conforme Certidão de Óbito - Matrícula 116319 01 55 2024 4 00024 265 0006149 61.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 760

Página 4 de 4

sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/01/2024, Orevogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Gerson Carneiro Marques

Objeto: Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de área localizada na Praça "Ataliba Leonel", incluindo o coreto, para a realização de evento religioso, a realizar-se no dia 23 de março de 2024.

Assinatura: 16/02/2024

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **23 e/ou 26 de fevereiro de 2024**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **FAXINEIRO** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

O admitido será regido pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Octávio Wenzo Baldo e Santos	Faxineiro	12º

Santo Anastácio, 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 32/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Associação Anastaciana de Judô

Objeto: Prorrogar por mais **04 (quatro) meses** o Termo de Colaboração nº 23/2023, "a partir da data do recebimento da 2ª parcela em 28/12/2023".

Assinatura: 21/02/2024